



MUNICÍPIO DE GUARULHOS

GABINETE DO PREFEITO

Processo SEI nº 1103.2025/0001118-6.

MENSAGEM Nº 73, DE JUNHO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR FAUSTO MIGUEL MARTELLO

Presidente da E. Câmara Municipal de

GUARULHOS

Submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência para exame, discussão e votação, nos termos do artigo 43 da Lei Orgânica do Município¹, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 5.986, de 29/12/2003, no que concerne à Lista de Serviços, pelas razões aduzidas na exposição de motivos anexa.

Neste ensejo, renovo protestos de consideração e respeito.



LUCAS SANCHES
Prefeito

¹ Art. 43. O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, os quais deverão ser apreciados dentro do prazo de 40 (quarenta) dias.

§ 1º Decorrido o prazo fixado neste artigo sem deliberação, o projeto será obrigatoriamente incluído na ordem do dia.

§ 2º O prazo de 40 (quarenta) dias não corre nos períodos de recesso da Câmara e não se aplica aos projetos de código.

Projeto de Lei

Altera a Lei nº 5.986, de 29/12/2003, no que concerne à Lista de Serviços.

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 5.986, de 29/12/2003, que dispõe sobre o lançamento, arrecadação e fiscalização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 2º A Lista de Serviços constante no Anexo I da Lei nº 5.986, de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Anexo I
Lista de Serviços*

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Alíquota</i>
1	<i>Serviços de informática e congêneres</i>	
1.01	<i>Análise e desenvolvimento de sistemas</i>	2%
1.02	<i>Programação</i>	2%
1.03	<i>Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos e congêneres</i>	2%
1.04	<i>Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres</i>	2%
1.05	<i>Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação</i>	2%
1.06	<i>Assessoria e consultoria em informática</i>	2%
1.07	<i>Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados</i>	2%
1.08	<i>Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas</i>	2%
1.09	<i>Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos</i>	5%
2	<i>Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza</i>	
2.01	<i>Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza</i>	3%
3	<i>Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres</i>	
3.01	<i>Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda</i>	4%
3.02	<i>Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza</i>	3%
3.03	<i>Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutas de qualquer natureza</i>	5%

Item	Descrição	Alíquota
3.04	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário	5%
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres	
4.01	Medicina e biomedicina	3%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres	3%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres	3%
4.04	Instrumentação cirúrgica	3%
4.05	Acupuntura	3%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares	3%
4.07	Serviços farmacêuticos	3%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia	3%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental	3%
4.10	Nutrição	3%
4.11	Obstetrícia	3%
4.12	Odontologia	3%
4.13	Ortótica	3%
4.14	Próteses sob encomenda	3%
4.15	Psicanálise	3%
4.16	Psicologia	3%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres	3%
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres	3%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres	3%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	3%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	3%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres	4%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário	4%
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres	
5.01	Medicina veterinária e zootecnia	3%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária	3%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária	3%
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres	3%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres	3%

Item	Descrição	Alíquota
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	3%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	3%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres	4%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária	3%
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres	
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres	3%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres	3%
6.03	Banhos, duchas, saunas, massagens e congêneres	3%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas	3%
6.05	Centros de emagrecimento, SPA e congêneres	4%
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres	5%
7	Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres	
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres	4%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes	5%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia	5%
7.04	Demolição	5%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres	5%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço	4%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres	5%
7.08	Calafetação	5%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer	5%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres	5%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores	5%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos	5%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres	5%

Item	Descrição	Alíquota
7.14	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura e exploração florestal	3%
7.15	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres	5%
7.16	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres	5%
7.17	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo	5%
7.18	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres	5%
7.19	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfuração, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais	5%
7.20	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres	5%
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza	
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior	3%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional e avaliação de conhecimentos de qualquer natureza	3%
9	Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres	
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service, condomínios, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres	5%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres	3%
9.03	Guias de turismo	3%
10	Serviços de intermediação e congêneres	
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada	
10.01.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada	5%
10.01.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros	3%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer	
10.02.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer	5%
10.02.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de emissão de vales-alimentação, vales-refeição, vales-transporte e similares	3%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária	5%

Item	Descrição	Alíquota
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring)	5%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens	5%
10.06	Agenciamento marítimo	5%
10.07	Agenciamento de notícias	5%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios	5%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial	5%
10.10	Distribuição de bens de terceiros	5%
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres	
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações	5%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes	5%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas	5%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie	5%
11.05	Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento	5%
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres	
12.01	Espetáculos teatrais	3%
12.02	Exibições cinematográficas	3%
12.03	Espetáculos circenses	3%
12.04	Programas de auditório	3%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres	3%
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres	5%
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	5%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres	3%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não	5%
12.10	Corridas e competições de animais	3%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador	3%
12.12	Execução de música	3%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	3%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo	3%

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Alíquota</i>
12.15	<i>Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres</i>	3%
12.16	<i>Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres</i>	3%
12.17	<i>Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza</i>	3%
13	<i>Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia</i>	
13.01	<i>Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres</i>	4%
13.02	<i>Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres</i>	4%
13.03	<i>Reprografia, microfilmagem e digitalização</i>	4%
13.04	<i>Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia e fotolitografia</i>	5%
14	<i>Serviços relativos a bens de terceiros</i>	
14.01	<i>Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto</i>	5%
14.02	<i>Assistência técnica</i>	5%
14.03	<i>Recondicionamento de motores</i>	4%
14.04	<i>Recauchutagem ou regeneração de pneus</i>	5%
14.05	<i>Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres, de objetos quaisquer</i>	3%
14.06	<i>Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido</i>	5%
14.07	<i>Colocação de molduras e congêneres</i>	4%
14.08	<i>Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres</i>	4%
14.09	<i>Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento</i>	3%
14.10	<i>Tinturaria e lavanderia</i>	3%
14.11	<i>Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral</i>	3%
14.12	<i>Funilaria e lanternagem</i>	3%
14.13	<i>Carpintaria e serralheria</i>	3%
14.14	<i>Guincho intramunicipal, guindaste e içamento</i>	5%
15	<i>Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro</i>	
15.01	<i>Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres</i>	
15.01.01	<i>Administração de cartão de crédito ou débito e congêneres</i>	5%

Item	Descrição	Alíquota
15.01.02	Administração de consórcio	5%
15.01.03	Administração de fundos quaisquer, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres	5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneto de poupança	5%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral	5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres	5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres	5%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral	5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo	5%
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito	5%
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens	5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral	5%
15.11	Devalução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos e demais serviços a eles relacionados	5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários	5%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral	5%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres	5%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer	5%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares	5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão	5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário	5%
16	Serviços de transporte de natureza municipal	
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros	
16.01.01	Serviços de transporte coletivo de passageiros de natureza municipal prestado no sistema estrutural	0%
16.01.02	Serviços de transporte coletivo de passageiros de natureza municipal prestado no sistema alimentador	0%
16.01.03	Serviços de transporte coletivo de passageiros de natureza municipal prestado no sistema seletivo	0%

Item	Descrição	Alíquota
16.01.04	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário de passageiros pelo sistema fretado	3%
16.01.05	Serviços de transporte coletivo municipal metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros pelo sistema fretado	5%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal	
16.02.01	Outros serviços de transporte de natureza municipal	5%
16.02.02	Serviços de transporte público individual de passageiros	3%
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres	
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista	5%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres	
17.02.01	Serviços de call center (mais de 2.500 empregados no Município de Guarulhos)	3%
17.02.02	Serviços de call center (de 1.501 a 2.500 empregados no Município de Guarulhos)	2,5%
17.02.03	Serviços de call center (até 1.500 empregados no Município de Guarulhos)	4%
17.02.04	Demais atividades	4%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa	5%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra	3%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário	5%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade	5%
17.07	Franquia (franchising)	3%
17.08	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas	5%
17.09	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres	5%
17.10	Organização de festas e recepções; bufê	3%
17.11	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros	5%
17.12	Leilão e congêneres	5%
17.13	Advocacia	3%
17.14	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica	5%
17.15	Auditoria	3%
17.16	Análise de Organização e Métodos	3%
17.17	Atuaria e cálculos técnicos de qualquer natureza	3%
17.18	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares	3%
17.19	Consultoria e assessoria econômica ou financeira	3%
17.20	Estatística	3%

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Alíquota</i>
17.21	<i>Cobrança em geral</i>	5%
17.22	<i>Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring)</i>	5%
17.23	<i>Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres</i>	3%
17.24	<i>Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita)</i>	5%
18	<i>Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres</i>	
18.01	<i>Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres</i>	5%
19	<i>Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres</i>	
19.01	<i>Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres</i>	5%
20	<i>Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários</i>	
20.01	<i>Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres</i>	5%
20.02	<i>Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres</i>	5%
20.03	<i>Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres</i>	5%
21	<i>Serviços de registros públicos, cartorários e notariais</i>	
21.01	<i>Serviços de registros públicos, cartorários e notariais</i>	5%
22	<i>Serviços de exploração de rodovia</i>	

Item	Descrição	Alíquota
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais	5%
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres	
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres	3%
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres	
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres	3%
25	Serviços funerários	
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres	5%
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos	5%
25.03	Planos ou convênios funerários	5%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios	5%
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento	5%
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas, courier e congêneres	
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas, courier e congêneres	5%
27	Serviços de assistência social	
27.01	Serviços de assistência social	3%
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	4%
29	Serviços de biblioteconomia	
29.01	Serviços de biblioteconomia	4%
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química	
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química	4%

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Alíquota</i>
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres	
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres	4%
32	Serviços de desenhos técnicos	
32.01	Serviços de desenhos técnicos	4%
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	5%
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres	
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres	4%
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas	
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas	4%
36	Serviços de meteorologia	
36.01	Serviços de meteorologia	4%
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	4%
38	Serviços de museologia	
38.01	Serviços de museologia	4%
39	Serviços de ourivesaria e lapidação	
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço)	4%
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda	
40.01	Obras de arte sob encomenda	3%

" (NR)

Art. 3º Os contribuintes dos serviços listados no artigo 2º desta Lei ficam obrigados a recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN com base nas novas alíquotas a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os seguintes dispositivos:

- I - §§ 7º e 8º do artigo 10 da Lei nº 5.986, de 29/12/2003;
- II - artigo 1º da Lei nº 6.052, de 21/12/2004;
- III - artigo 14 da Lei nº 7.594, de 22/11/2017;
- IV - Lei nº 7.883, de 23/12/2020;

V - Lei nº 7.927, de 07/07/2021;

VI - artigo 16 da Lei nº 7.980, de 20/12/2021;

VII - artigo 4º da Lei nº 8.045, de 15/09/2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Guarulhos, junho de 2025.



LUCAS SANCHES
Prefeito

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR FAUSTO MIGUEL MARTELLO

Presidente da E. Câmara Municipal de

GUARULHOS

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 5.986, de 29/12/2003, no que concerne à Lista de Serviços, conforme estudos constantes no processo SEI nº 1103.2025/0001118-6.

A presente proposta de alteração de alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN tem como principal objetivo a adequação fiscal e o equilíbrio financeiro das contas públicas municipais.

A medida foi fundamentada em estudos técnicos realizados pela Secretaria da Fazenda, que apontam uma defasagem histórica nas alíquotas desses serviços quando comparadas a outros municípios de porte semelhante.

A majoração das alíquotas para patamar compatível com a média nacional, segue as diretrizes da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, garantindo que o Município tenha meios de financiar suas despesas obrigatórias e de investimento, notadamente nas áreas de saúde, educação, infraestrutura urbana e segurança pública.

Dessa forma, a alteração legislativa fortalecerá a arrecadação municipal em face das profundas transformações decorrentes da Reforma Tributária, que prevê, até 2032, a substituição progressiva do ISS e do ICMS pelo Imposto sobre Bens e Serviços - IBS. Nesse cenário, é imprescindível assegurar que o Município de Guarulhos ingresse no novo regime de forma sólida e com equilíbrio fiscal.

As simulações de impacto orçamentário indicam que a adoção destas novas alíquotas poderá resultar em um incremento estimado de arrecadação anual de aproximadamente R\$ 59.000.000,00 (cinquenta nove milhões de reais), o que contribuirá para a melhoria da capacidade de investimento e para o fortalecimento da prestação dos serviços públicos essenciais à população.

Importante destacar que os setores afetados pela majoração foram criteriosamente selecionados com base em estudos de impacto econômico, priorizando-se aqueles cuja essencialidade social não é comprometida ou que apresentam maior capacidade contributiva.

Ademais, cabe ressaltar que a alteração proposta respeita os princípios constitucionais da legalidade, anterioridade, capacidade contributiva, da razoabilidade e da isonomia tributária, inserindo-se no contexto de modernização e aperfeiçoamento da legislação tributária municipal, alinhada às diretrizes da Reforma Tributária Nacional, instituída pela Emenda Constitucional nº 132, de 20/12/2023, bem como às boas práticas de equilíbrio fiscal, sustentabilidade financeira e justiça tributária.

A presente proposta legislativa tem por objetivo, ainda, revogar os §§ 7º e 8º do artigo 10 da Lei nº 5.986, de 2003, que dispunham sobre o abatimento de materiais da base de cálculo do ISSQN nas hipóteses previstas nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa à referida Lei, tendo em vista que a atual legislação nacional, especialmente após o julgamento do Recurso Extraordinário nº 603.497 pelo Supremo Tribunal Federal - STF, firmou o entendimento de que não é permitido o abatimento dos materiais fornecidos pelo prestador de serviços da base de cálculo do ISSQN, nos casos de empreitada e serviços de construção civil, mesmo quando esses materiais são incorporados à obra.

A Corte Suprema assentou que, conforme a Lei Complementar Federal nº 116, de 31/07/2003, o imposto incide sobre o preço total do serviço, vedado o destaque de insumos ou bens utilizados, ainda que produzidos pelo prestador. Assim, os dispositivos locais que preveem tais deduções contrariam a legislação nacional e a jurisprudência consolidada.

Ademais, tais disposições têm gerado insegurança jurídica e dificultado a fiscalização e a arrecadação do ISSQN pelo Município, além de poder ensejar questionamentos junto aos Tribunais de Contas e demais órgãos de controle.

Portanto, a presente iniciativa visa alinhar a legislação municipal ao ordenamento jurídico vigente e às decisões dos tribunais superiores, garantindo maior segurança jurídica, eficiência arrecadatória e coerência legal na aplicação da norma tributária, sendo necessária para preservar a autonomia financeira do Município, bem como a continuidade dos investimentos e das ações governamentais voltadas ao desenvolvimento econômico e social de Guarulhos.

Por fim, em razão do disposto na presente propositura, pretende-se, ainda, a revogação do artigo 1º da Lei nº 6.052, de 21/12/2004, do artigo 14 da Lei nº 7.594, de 22/11/2017, da Lei nº 7.883, de 23/12/2020, da Lei nº 7.927, de 07/07/2021, do artigo 16 da Lei nº 7.980, de 20/12/2021, e do artigo 4º da Lei nº 8.045, de 15/09/2022.

Diante do exposto, em face da inegável relevância e do interesse público que a matéria abrange, solicito a apreciação do presente Projeto de Lei em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, **em regime de urgência.**

Certo da costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público e na expectativa da aprovação do projeto na forma proposta, renovo protestos de elevado apreço.

Guarulhos, junho de 2025.



LUCAS SANCHES
Prefeito